

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI-93º DA REPÚBLICA-Nº 24.920

Belém - Sexta-feira, 14 de janeiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADAS DE PREÇOS-AVISO

Do Comando Militar da Amazônia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

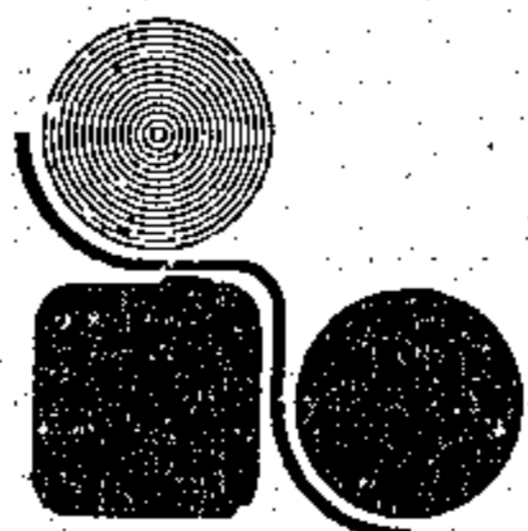
Da Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Do Departamento de Estradas de Rodagem-DERPA

1 Caderno

24 PÁGINAS



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

* PORTARIA Nº 790 DE 13 DE OUTUBRO DE 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

Considerando os termos do Of. nº 1630 de 01.10.82 do Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 422 de 11.05.82-SEAD-APOSENTAR: — De acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II da Lei nº 749/53, ENEIDA DÉA RABELO COSTA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Vigia, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 328.329,60 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros, e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
Adicional p/tempo de serviço-15%	Cr\$ 3.568,80
Provento mensal	Cr\$ 27.360,80
Provento anual	Cr\$ 328.329,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de outubro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Publicada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.591 de 19.11.1982.

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.898 de 13.12.82.

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado na DRFE.-1ª RF.-Belém, sob o nº 276, de 10.01.83,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estadual, GEP-TAF.-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO FILHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.1, para exercer a função de Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa de RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o n.º 000034/83, de 10.01.83,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da Chefia da Central de Fiscalização do Litoral — 1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a JOSÉ MONTEIRO DE PINA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, NELSON MADEIRA CASARA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.2, para exercer a função de Chefe da Central de Fiscalização do Litoral, 1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa de JOSÉ MONTEIRO DE PINA.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado na DRFE.-1ª RF., sob o nº 276-A, de 10.01.83,

RESOLVE:

Conceder dispensa, a pedido, da Chefia da Divisão Regional de Fiscalização — 1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a SALOMÃO ESSUCY SOARES, ocupante do cargo de fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário e Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Designar, RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.2, para exercer a função de Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª RF.-Belém, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no D.O.E. de 23 do mesmo mês e ano, vago com a dispensa de SALOMÃO ESSUCY SOARES.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 168. Dia: 14.01.83)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA N. 01/83, DE 07 DE JANEIRO DE 1983

A Diretora do Departamento Financeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Datilógrafa Classe "A" DEUZARINA DA SILVA DE OLIVEIRA, para substituir a funcionária WANDA RAIMUNDA DE CARVALHO SANTOS, Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, durante suas férias regulamentares do exercício de 1983, no período de 10.01 a 09.02.83.

ELIENE GASPAS SILVA
Diretora do Departamento Financeiro
(Ext. Reg. n. 179 - Dia 14.01.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**CENTRO DE
PROCESSAMENTO
DE DADOS - C.P.D.****CONVÊNIO Nº 3.013
PROCESSAMENTO DE DADOS**

CONVÊNIO que fazem entre si, a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, doravante denominado CLIENTE, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Barroso, 735, inscrito no CGC sob o nº 04835476/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Geral, que vem no fim assinado e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Autarquia Estadual com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará à Av. Nazaré nº 145, doravante denominado CPD, inscrito no CGC. (MF) sob o nº 05059613/0001-18, representado neste ato por seu Diretor Geral no final assinado, para Prestação de Serviços de Processamento de dados, referente ao Sistema de PAGAMENTO A PESSOAL, mediante Cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de PROCESSAMENTO DE DADOS, pelo CPD, em favor do CLIENTE.

1.2 - Os serviços de que trata o item anterior, referem-se ao Sistema descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DO CPD.

2.1 - O CPD executará os serviços aqui pactuados, de acordo com os Critérios definidos no anexo I e demais Instrumentos Técnicos relativos ao Sistema, devidamente aprovados pelo CLIENTE.

2.2 - Ao Cliente será fornecida, pelo CPD, toda a orientação Técnica necessária à utilização do Sistema.

2.3 - O CPD se obriga a adotar medidas internas de segurança que resguardem o sigilo sobre documentos e informações que o CLIENTE venha lhe oferecer, em decorrência dos serviços Objeto deste instrumento.

2.4 - Sem quaisquer ônus adicionais para o CLIENTE, serão reexecutados os serviços que apresentarem imperfeições pelas quais, o CPD for exclusivamente responsável, desde que reclamados no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos referidos Serviços.

2.5 - O CPD se compromete a manter o CLIENTE informado sobre o andamento dos serviços, através de relatórios que lhe serão remetidos, observada a seguinte periodicidade:

- sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

2.6 - Serão de inteira responsabilidade do CPD, os encargos e obrigações trabalhistas decorrentes do pessoal que o CPD venha a utilizar, na execução dos serviços aqui acertados.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

3.1 - O CLIENTE facilitará ao CPD, o acesso a documentos e informações necessárias à execução dos serviços aqui definidos no presente Instrumento.

3.2 - O CLIENTE se compromete a zelar pela qualidade dos documentos e informações que venha a fornecer ao CPD, assim como observar as formas de apresentação que lhe forem prescritas como adequadas.

3.3 - O CLIENTE reconhece o direito do CPD, de recusar documentos que não apresentem condições satisfatórias de legibilidade e/ou que estejam em desacordo com a forma de apresentação prescrita pelo CPD.

3.4 - O CLIENTE será financeiramente responsável pela reexecução de serviços, quando decorrentes de erros ou omissões nos documentos remetidos ao CPD.

3.5 - O CLIENTE comunicará ao CPD por escrito, qualquer anormalidade verificada nos serviços que lhe forem entregues pelo CPD.

CLÁUSULA QUARTA - PROTOCOLO DE SERVIÇOS

4.1 - Os documentos destinados ao processamento eletrônico de dados serão encaminhados ao CPD, acompanhados, obrigatoriamente, pelo formulário constante no anexo III, no qual o CPD atestará o recebimento.

4.2 - Os serviços executados pelo CPD, serão entregues juntamente com o formulário constante no anexo IV, no qual o CLIENTE atestará o recebimento.

4.3 - As disposições estabelecidas nos itens precedentes desta Cláusula, somente se aplicam, quando se tratar de Sistema em fase de execução.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

5.1 - Pela execução dos serviços aqui previstos, serão observados os critérios de remuneração e reajuste de preços do anexo II.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR ESTIMADO PARA EMPENHO

6.1 - O valor total dos serviços fica estimado, para fins de empenho, na quantia de Cr\$ 1.173.799,82 (HUM MILHÃO, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

6.2 - No presente exercício, as despesas decorrentes dos serviços aqui Contratados, receberão a seguinte classificação Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO Nº 06/83

4301.04	Diretoria Administração
11	Indústria Comércio e Serviços
07	Administração
021	Administração Geral
2.005	Atividades Gerais de Apoio
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

6.3 - Na eventualidade do valor dos serviços ultrapassar a estimativa apresentada no item 6.1, O CLIENTE proverá os recursos necessários a sua complementação.

CLAUSULA SÉTIMA — MODALIDADES DE PAGAMENTO

7.1 — Os serviços prestados pelo CPD, serão faturados de acordo com o disposto no anexo II.

7.2 — As faturas deverão ser pagas até 15 (quinze) dias após sua apresentação ao CLIENTE. Vencido este prazo, o CPD poderá, a seu critério, promover a atualização do débito, tomando por base a variação das ORTN's (OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL), apuradas as datas de apresentação da fatura, e de sua liquidação.

CLAUSULA OITAVA — ALTERAÇÕES

8.1 — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão Alterar o presente, em virtude de causa superveniente, força maior e conveniência de ordem Administrativa ou Legal.

CLAUSULA NONA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1983, podendo ser prorrogado, se interessar as partes, mediante Termo Aditivo.

9.2 — Na hipótese do CPD iniciar os serviços aqui definidos, em data anterior a assinatura deste Instrumento, seus efeitos retroagirão àquela data.

CLAUSULA DÉCIMA — RESCISÃO

10.1 — Poderá haver rescisão deste instrumento, nas condições seguintes:

— Unilateralmente pela parte prejudicada, em caso de inadimplimento pela outra, dos compromissos aqui assumidos.

— Unilateralmente pelo CPD, na hipótese de atraso no pagamento das faturas, por período superior à 90 (noventa) dias, condição esta que não prejudica outras medidas legais aplicáveis ao caso.

— Mediante comunicação escrita, pela parte interessada, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FORO

11.1 — As partes elegem o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ANEXO

12.1 — Os anexos I, II, III e IV, são partes integrantes do presente Instrumento, para todos os fins de Direito.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e Condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 11 de janeiro de 1983

Pelo CLIENTE

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor

Pelo CPD

Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas de Fernando Farias Pinto e Cícero Rodrigues de Freitas.

Em sinal D.M.P. da verdade

Belém, 12 de janeiro de 1983

DARCY MARCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 71 - Dia: 14/01/83)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SUNAB

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificadas a comparecer nesta Delegacia, sito à Travessa Caldeira Castelo Branco 1403, no prazo de 10 (dez) dias contados do dia imediato a publicação deste para efeito de pagamento de multa as Empresas: ANTONIO A. LIMA FARMÁCIA (Drogaria Rondon), Auto de Infração nº 239268, processo nº 1212/81, homologado em 23 de novembro de 1981, valor da multa Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros); MEDERIA VENANCIO DE ALMEIDA CORUMBÁ (Mercadinho do Povo), Auto de Infração nº 239451, processo nº 1331/81, homologado em 29 de novembro de 1981, valor da multa Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); JOSÉ MARIA GÓES DE SOUZA (Casa Ipiranga), Auto de Infração nº 239145, processo nº 1345/81, homologado em 29 de dezembro de 1981, valor da multa Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros); OSVALDO GONÇALVES CARNEIRO LTDA., (Lanchonete Ponto Certo), Auto de Infração nº 239374, processo nº 97/82, homologado em 26 de fevereiro de 1982, valor da multa Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); CEARÁ DROGAS E REPRESENTAÇÕES S/A (Ceará Drogas), Auto de Infração nº 239730, processo nº 550/82, homologado em 21 de setembro de 1982, valor da multa Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); GILSON DE OLIVEIRA SOUZA (Farmácia São Camilo), Auto de Infração nº 239672, processo nº 556/82, homologado em 30 de setembro de 1982, valor da multa Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cujos endereços são incertos e não sabidos.

O não cumprimento do presente Edital, implicará em sanções na forma e sob as cominações da legislação em vigor.

Belém, 03 de janeiro de 1983.

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA

Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização

VISTO:

MAURO AMÂNCIO DE SOUZA

Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 176 - Dia: 14.01.83)

CAIXA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BARCARENA - CAPB.

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "CAIXA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE BARCARENA - CAPB, APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 1982.

Denominação: Caixa Agrícola dos Produtores de Barcarena - CAPB.

Fundo Social - É constituído de: O acervo encontrado na data da reforma do Estatuto constitui o patrimônio da CAPB, que poderá ser acrescido com: a) Donativos, doações ou legados de qualquer natureza a ela feitos; b) Rendas de compra e venda. c) Auxílios e subvenções recebidas.

Fins: Da instituição e seus fins: a) Gerar rendimentos que permitam aos seus associados a sua automanutenção e melhoria de seu padrão de vida através da administração e exploração da área da colônia para fins agropecuários. b) Promover a exploração direta de Culturas permanentes, temporárias, Criação de Pequenos Animais e outras, atividades de interesse a Caixa Agrícola. c) Atuar junto as instituições oficiais e particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas e sociais.

Sede: Colônia de Barcarena - Estado do Pará.

Data da Fundação: 17 de abril de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração: Indeterminado.

Reponsabilidade: Os integrantes da Diretoria, não são pessoas responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da CAPB, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos por dolo ou culpa.

Dissolução: Em caso de dissolução da CAPB será entregue a Administração da Colônia que procederá a liquidação na forma da Lei.

DIRETORIA:

Presidente: GREGÓRIO DOS ANJOS DIAS, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barcarena-Pa.

Vice-Presidente: JOÃO BATISTA DE MIRANDA, brasileiro, casado, agricultor. JUCELINO SILVA MOURÃO, brasileiro, solteiro, agricultor.

Tesoureiro: OLÁDIO PIRES MIRANDA, brasileiro, casado, agricultor.

Belém, 06 de janeiro de 1983.

GREGÓRIO DOS ANJOS DIAS

Presidente

(Ext. Reg. nº 180 - Dia: 14.01.83)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO NACIONAL PRÓ MEMÓRIA

Extrato do Contrato celebrado entre a Fundação Nacional Pró-Memória e a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, sendo interpostos a Secretaria de Cultura — SEC e a Paróquia de Vigia. Objeto: Restauração da Igreja da Madre de Deus (2ª etapa) em Vigia-Pa. Valor do Contrato: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Programa de Conservação e Restauração, Código 08482462101000. Elemento de Despesa 4110.00 — Obras e Instalações. Número e Data do Empenho: 1992/82 de 27.12.82. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Signatários: Jorge Derenji p/ Pró-Memória 1ª RR; Olavo Lyra Maia p/SECDET; Dom Alberto Gaudêncio Ramos p/Paróquia de Vigia.

(Ext. Reg. nº 170. Dia: 14.01.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-Pa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO P.G. — 01/83

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante deno-
minada DERPA e a firma CONSTRUTORA
ESPLANADA LTDA., a seguir denominada EMPREI-
TEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu
Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a
EMPREITEIRA, sua Representante Legal, sra. LÚCIA
COSTA PROFETI.

OBJETO: A alínea "b", do item 2, da Cláusula
VI — ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO
SERVIÇO do Contrato PG-09/82-DERPA, passa a ter
a seguinte redação: Os serviços objeto do presente
Contrato deverão ser executados e totalmente con-
cluídos dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta)
dias corridos e contados da expedição da primeira
Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do DER-
PA.

ATESTO a veracidade destes dados para a
devida publicação no Diário Oficial do Estado do
Pará.

Belém, 11 de janeiro de 1983.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 00737. Reg. nº 174. Dia: 14.01.83)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
"BATALHÃO RONDON"

AVISO
TOMADAS DE PREÇOS

O 8º Batalhão de Engenharia de Construção,
comunica aos interessados que serão recebidas e
abertas em Atos Públicos, na Sala de Reuniões de seu
Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba, Santa-
rém-Pa., propostas para aquisição de equipamentos
e peças de reposição, conforme a seguir especifica-
do:

1. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 01/83 —
08:00H/DIA 27 JAN. 83
— Motor "Scania" Modelo DS-11-02, com tur-
bina.
— Quantidade: 01 (um).
2. TOMADA DE PREÇOS — EDITAL Nº 02/83 —
10:00H/DIA 27 JAN. 83
Peças de reposição para equipamentos Cater-
pillar.

— Quantidade: 326 (trezentos e vinte e seis).
Os referidos Editais e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:
— Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção — Serra de Piquiatuba — Santarém-Pa. Fone: 522-3757.
— Escritório de Representação do 8º BE Const. - Rua Ângelo Custódio, 436 — Cidade Velha — Belém-Pa. — Fone: 223-0864.
Quartel em Santarém-Pa., 12 de janeiro de 1983.

DÁRIO DIAS TEIXEIRA
Cap. Presidente da Comissão de
Licitação do 8º B E Const.
(Ext. Reg. nº 169. Dia: 14.01.83)

IGREJA EVANGÉLICA BATISTA

ESTATUTO

Art. 1º - Com o nome de Igreja Evangélica Batista, organizada aos dezoito (18) de julho de 1982, constitui-se por tempo indeterminado uma sociedade religiosa, com sede e foro na Vila Bom Jesus Município de São João do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º - A Igreja é formada de pessoas salvas por Jesus Cristo e batizadas por imersão de acordo com o Novo Testamento.

Art. 3º - A Igreja é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade. Reconhece somente a autoridade de Jesus Cristo, expressas nas Escrituras - O Novo Testamento.

Art. 4º - Admissão de membros:

§ 1. As pessoas que forem batizadas por imersão.

§ 2. As pessoas que forem portadoras de cartas de transferências de outras igrejas da mesma fé e ordem.

§ 3. e finalmente, pessoas recebidas por aclamação, isto quando a Igreja achar necessário.

§ 4. A saída de membros desta Igreja, se fará por morte, carta demissória ou exclusão.

Art. 5º - A Assembléia, é o poder soberano para decidir todos os assuntos próprios da Igreja. Haverá Sessões Regulares e Extraordinárias.

Art. 6º - A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de: Presidente que será sempre o Pastor; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e outros necessários.

Art. 7º - A receita da Igreja será constituída de Dízimos e Ofertas.

Art. 8º - O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que serão registrados em nome da Igreja.

Art. 9º - Os membros não responderão individualmente pelas obrigações contraídas pela Igreja nem a Igreja responderá pelas obrigações de seus membros.

Art. 10 - Em caso de ordem doutrinária houver cisão, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo que, independentemente permanecer fiel as doutrinas

Batistas de acordo com a Declaração de Fé da Convenção Batista Brasileira.

Art. 11 - Em caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos serão entregues à Convenção Batista Pará - Amapá ou a Convenção Batista Brasileira.

Art. 12 - O presente Estatuto, foi aprovado pela Igreja em Sessão Extraordinária realizada no dia seis (06) de dezembro de 1982.

Vila Bom Jesus, 06 de dezembro de 1982.

Pastor MANOEL TEIXEIRA JORGE
Presidente

ARLETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretária

MARINALDO SOUSA GALVÃO
Tesoureiro
(T. n. 00739 - Reg. n. 177 - Dia 14.01.83)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS POR EMPREITADA QUE CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF E A FIRMA CONSTRUTORA LIRA LTDA..

Conforme processo de n. 5051/82 - IBDF — DE/PA e Nota de Empenho n. 00589/82, foi firmado em 27 de dezembro de 1982, Contrato de Obras por Empreitada, para a realização de obras no Entrepósito Madeireiro localizado em Santarém/Pará, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL — IBDF e a firma CONSTRUTORA LIRA LTDA..

O término do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, subdividido em etapas.

O IBDF pagará à CONSTRUTORA LIRA LTDA, pelos serviços prestados a importância de Cr\$..... 154.280.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), conforme condições estabelecidas no Contrato.

As despesas correrão à Conta de Recursos Próprios do IBDF, Elemento de Despesa "Obras e Instalações" — Código 4110.

E por estarem justos e contratados na presença das testemunhas assinaladas e para um só efeito legal, firmam o presente Contrato por si e seus sucessores em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de dezembro de 1982.
ANTÔNIO EDILSON SILVA CASTRO
Delegado Estadual do IBDF no Pará
JOSUÉ ALMEIDA DE LIRA
Diretor Técnico

(T. n. 00740 - Reg. n. 178 - Dia 14.01.83)

FEDERAÇÃO DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS DO PARÁ

(Filiada à Confederação Brasileira de Desportos Universitários)
CGC. 04.983.201/0001

ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do artigo 6 e 18 do Estatuto desta Entidade, convoco os Senhores presidentes ou representantes legais das Associações Atléticas Universitárias filiadas, para reunião ordinária de ASSEMBLÉIA GERAL, a realizar-se em 1ª e 2ª Convocações respectivamente, às 9:00 e 9:30 horas do dia 20 do Corrente - Campus Universitário Setor de Recreação, para tratar o seguinte:

- a) Apreciar e julgar o relatório da Comissão Executiva.
- b) Eleger os Poderes de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" do Art. 6º desta Entidade para o Triênio de 1983/1985.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

COSMO SANTOS CABRAL
Presidente

(T. nº 00742, Reg. nº 181 - Dia: 14/01/83)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIVENDA

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Fundada na cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sede e foro, por tempo indeterminado, em data de 02-08-75, por funcionários da VIVENDA - APE, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O fundo social será constituído por jóias e contribuições sociais; donativos mensais concedidos pela VIVENDA - APE; donativos semestrais e extraordinários que venha a receber do mencionado estabelecimento; rendas eventuais e taxas cobradas dos associados; juros em conta corrente, produto do arrendamento do bar e/ou restaurante, produto de venda de convites, ingressos para festas, reservas de mesas e excursões, produto da venda de material esportivo, devidamente autorizada pela Diretoria. A Associação Atlética Vivenda tem por fim proporcionar aos seus associados a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas, organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e sociais; incentivar a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações, prestar à VIVENDA - APE a sua melhor colaboração, especialmente aos programas de aperfeiçoamento pessoal. A Associação é administrada por uma Diretoria, eleita por 1 ano e composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Tesoureiro, Diretor-Secretário, Diretor-Social e Diretor de Esportes. A Associação só poderá ser dissolvida por decisão de pelo menos 3/4 (três quartos) dos associa-

dos com direito a voto, revertendo o respectivo patrimônio a favor da VIVENDA - APE.

JOSÉ JORGE CAVALEIRO DE MACEDO MAIA
Presidente

MÁRIO PEREIRA DE BARROS FILHO
Vice-Presidente

(T. nº 00743, Reg. nº 183 - Dia: 14/01/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA -

PORTARIA Nº 000005 DE 12 DE JANEIRO DE 1983
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 12 de janeiro de 1983, o servidor ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO, do cargo de Procurador - Nível I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para o qual foi contratado, rescindindo em consequência seu Contrato de Trabalho.

II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 185 - Dia: 14/01/83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, realizada no dia vinte e três (23) de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), para eleição do Conselho Secional que servirá no biênio 1983/1985.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), reuniu-se, no Tribunal do Júri, no Palácio da Justiça, ordinariamente, a Assembléia Geral Ordinária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, especialmente convocada para eleger os membros do Conselho Secional, para o biênio 1983/1985. Os editais de convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de quinze (15) de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982) e na imprensa diária da capital, nos jornais "Diário do Pará", "O Liberal" e "A Província do Pará", edições do dia quinze (15) de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Às dez (10) horas o Conselheiro Presidente, ARNALDO MORAES FILHO, dá início aos Trabalhos, secretariado pelos 1º e 2º Secretários, respectivamente, Conselheiros RONALDO BARATA e ANTÔNIO ERLINDO BRAGA. Presentes os advogados José Augusto Affonso, Jorge Alex Athias, Rosália de Almeida e Silva, José de

Ribamar Castro, Ernesto Pinto Filho, Américo Duarte Monteiro, convocados, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do artigo quarenta do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, para comporem a Mesa de Assembléia Geral Ordinária. O Presidente diz do objetivo da mesma, que é a eleição dos advogados que irão compor o Conselho Secional, com mandato para o biênio 1983/1985, a se iniciar no dia 1º de fevereiro de 1983, além de prestar as informações e os esclarecimentos a respeito do processo eleitoral. Em seguida foram compostas seis mesas receptoras, a primeira sob a presidência da advogada NEIDE PEREIRA TEIXEIRA e mesários os advogados MURILO ARAÚJO DE ALENCAR e RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras de A a B; a segunda sob a presidência do advogado JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO e mesários os advogados GERALDO ALENCAR SILVA e PAULA FRASSINETI DA SILVA, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras C a F; a terceira, sob a presidência do advogado EDUARDO LASSANCE CARVALHO e mesários os advogados HORÁCIO LIMA SIQUEIRA e ARTHUR PAULO BEZERRA DE MELO, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras G a K; a quarta, sob a presidência do advogado LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA e mesários os advogados RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES e GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras L e M; a quinta, presidida pelo advogado TEODOMIRO CANTUÁRIA FILHO e mesários os advogados ARTHUR DE VASCONCELOS CAREPA e ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras N a R; a sexta, presidida pelo advogado DÁRIO GUERREIRO DE LEMOS e mesários os advogados WALDEMIR TEIXEIRA e WILSON DAHAS JORGE FILHO, encarregada de colher os votos dos advogados eleitores de nomes iniciados pelas letras S a Z. Examinadas as urnas, cabines e material eleitoral foi achado em perfeita ordem. Em seguida é iniciada a votação. Os advogados receberam as senhas numeradas de chamada das respectivas mesas que iriam votar e em seguida conforme a ordem compareceram perante as mesas eleitorais e verificada a situação perante a Ordem, assinavam a folha de votação, recebendo das mãos do Presidente da Mesa receptora, um envelope opaco, devidamente rubricado, dirigindo-se à cabine indevassável a fim de depositar a cédula, feito o que, voltaram à mesa e depositaram o envelope na urna, recebendo em seguida do Presidente da Mesa a devolução do documento de identidade, previamente apresentado. Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Presidente determinou a suspensão de distribuição de senhas e orientou as mesas receptoras que recebessem os documentos dos advogados eleitores, já portadores de senhas, mas que ainda não tivessem votado e após haverem sido recolhidos os votos dos mesmos, foi encerrada a votação. As mesas receptoras, transformaram-se em Mesas Apuradoras. Estas além dos membros originais foram

acrescidas cada uma, de um escrutinador. Apurados os votos pelas respectivas mesas e lançados nos respectivos mapas parciais a Presidência da Assembléia Geral determinou que os resultados parciais fossem lançados no Mapa Geral, acrescidos dos resultados da eleição, que nesta mesma data se realizou na Subseção de Santarém e constante de Telex, que fará parte integrante da documentação da presente eleição. A seguir foi procedida a totalidade do resultado e o Presidente dá publicidade da relação dos vinte e quatro candidatos mais votados, que comporão o Conselho Secional no próximo biênio, proclamados eleitos os seguintes advogados: Edilson Oliveira e Silva 1º lugar com 828 votos; Francisco Caetano Miléo 2º lugar com 806 votos; Ophir Filgueira Cavalcante 3º lugar com 763 votos; Alberto da Silva Campos 4º lugar com 761 votos; Francisco Wilson Ribeiro 5º lugar com 737 votos; Antônio Erlindo Braga, 6º lugar com 732 votos; João Roberto Cavaleiro de Macêdo, 7º lugar com 689 votos; Bichara Fraiha Neto 8º lugar com 673 votos; Luiz Roberto Coelho de Souza Meira, 9º lugar com 672 votos; Milton Augusto de Brito Nobre, 10º lugar com 669 votos; Francisco Brasil Monteiro, 11º lugar com 667 votos; João Batista Klautau Leão, 12º lugar com 665 votos; João Batista Figueira Marques, 13º lugar com 662 votos; Haroldo Guilherme P. da Silva, 14º lugar com 655 votos; Pedro Pereira da Silva, 15º lugar com 655 votos; João José Maroja, 16º lugar com 653 votos; Ronaldo Barata, 17º lugar com 645 votos; Aurélio Corrêa do Carmo, 18º lugar com 642 votos; Américo Bedê Freire, 19º lugar com 628 votos; Augusto Barreira Pereira, 20º lugar com 628 votos; Leonam Gondim da Cruz, 21º lugar com 624 votos; Edgard Olyntho Contente, 22º lugar com 610 votos; José Carlos Dias de Castro, 23º lugar com 606 votos e José Acreano Brasil, 24º lugar com 603 votos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente proclamou os acima eleitos e em seguida encerrou a sessão às 24,00 horas. E, para constar, eu Isaura Neves Accioli Ramos, Diretora da Secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Belém, 23 de novembro de 1982

aa) — ARNALDO MORAES FILHO
RONALDO BARATA
ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO
JORGE ALEX ATHIAS
ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
ERNESTO PINHO FILHO
AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
(Ext. Reg. nº 186 - Dia: 14/01/83)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

ANÚNCIOS

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

No dia 03 de dezembro de 1982 no escritório do Rio de Janeiro, R.J. à Av. Almt. Barroso, 52 - 10º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os acionistas da Companhia Florestal Monte Dourado, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas constantes do livro próprio. Assumindo a Presidência, na forma do art. 10 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, declarou instalada nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n. 6.404 de 15.12.72, a Assembléia que havia sido convocada mediante comunicação verbal a todos os acionistas e convidando a mim, João Baptista de Carvalho Athayde, para secretariar os trabalhos. Em seguida, comunicou o Sr. Presidente que tinha sobre a mesa as cartas de renúncia dos Srs. Carlos Augusto da Silveira Lobo e Hugo Ibeas, membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como da Sra. Sônia Maria de Oliveira Paredes e Fernando Luiz Villar Cabral Silva, membros suplentes daquele Conselho, convidando os acionistas a elegerem os respectivos substitutos e suplentes, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Discutido o assunto, realizou-se a eleição por unanimidade, verificando-se terem sido eleitos, os Srs. Janary Gentil Nunes, brasileiro, casado, oficial inativo do Exército, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside à Av. Rainha Elizabeth, 685, Apto. 101, portador da Carteira de Identidade n. IG-82.196 do Ministério do Exército, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.213.421/72 e o Sr. Roosevelt Freire Severino Duarte, brasileiro, engenheiro, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, onde reside à Rua Baronesa de Poconé, 137 - Apto. 201, portador de Carteira de Identidade n. 1.914.586 do I.F.P. e inscrito no CPF/MF sob o n. 046.340.987 - 68, como membros efetivos e os Srs. Theodoro Arthou, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, onde reside à Estrada da Gávea Pequena, n. 1630, portador da Carteira de Identidade n. 00250214 - 4 do I.F.P. e inscrito no CPF/MF. sob o n. 002.577.617 - 72, e Carlos Augusto da Silveira Lobo, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde reside à Rua Real Grandeza n. 283, casa 6, portador da Carteira de Identidade, n. 7669, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF. sob o n. 006.361.857/53 como membros suplentes. Com a decisão tomada pelos Srs. Acionistas o Conselho Fiscal da Sociedade fica assim constituído: Membros efetivos: Janary Gentil Nunes, Roosevelt Freire Severino

Duarte e Alcyr Carvalho da Silva; Membros Suplentes: Theodoro Arthou, Carlos Augusto da Silveira Lobo e Paulo Pacheco Prates. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1982. (a) Edmundo Penna Barbosa da Silva, Presidente - João Baptista de Carvalho Athayde, Secretário - COMPANHIA DO JARI, Edmundo Penna Barbosa da Silva, Samuel Fineberg - BANCO DO BRASIL S. A., Oswaldo Roberto Colin - BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, Oswaldo Roberto Colin - CAULIM DA AMAZÔNIA S. A. — CADAM, Samuel Fineberg, Sérgio Cabral de Sá - EDMUNDO PENNA BARBOSA DA SILVA — DINAR GOYHENEIX GIGANTE — JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

CERTIDÃO N. 54/83

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número em 12 de janeiro de 1983 que por despacho de, 06 de janeiro de 1983, sob o n. 29/83, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, realizada em 03 de dezembro de 1982, na qual consta a renúncia dos Srs. CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO e HUGO IBEAS, membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como da Sra. SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA PAREDES e FERNANDO LUIZ VILLAR CABRAL SILVA, membros suplentes; tendo sido eleitos, no ato, os Srs. JANARY GENTIL NUNES, brasileiro, casado, oficial inativo do Exército; e ROOSEVELT FREIRE SEVERINO DUARTE, brasileiro, engenheiro, como membros efetivos; e os Srs. THEODORO ARTHOU, brasileiro, casado, advogado; e CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO, brasileiro, casado, advogado. O referido é verdade. Passada e conferida por mim Maria Madalena Farias Gomes, Chefe do Setor de Arquivo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 12 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

(T. n. 00735 - Reg. n. 184 - Dia 14.01.83)

AMAZON MODAL

TRANSPORTE INTER-MODAL S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1982

Aos 17 de dezembro de 1982, às 10 horas, em sua sede social à Av. Visconde de Souza Franco nº 857-A, bairro Reduto, Belém, Estado do Pará, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A.

Constatada a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, assumiu a presidência da mesa o sr. MOACIR FERRO que, para servir como secretário, convidou a mim, SINVALDO PEREIRA DIAS.

Composta a mesa, disse o Presidente que a Assembleia fora convocada para apreciar proposta da Diretoria objetivando a adoção, pela sociedade, do sistema de capital autorizado, criação de Conselho de Administração, criação de Ações Preferenciais e reformulação completa do Estatuto Social.

Isso posto, mandou que fosse lida a referida proposta, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir o seu inteiro teor:

PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores Acionistas: como é de vosso conhecimento, o nosso capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de Cr\$ 11.164.565,00 (onze milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) dividido em 11.164.565 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Com a presente queremos propor-vos: a. a adoção, pela sociedade, do sistema de capital autorizado nos termos do Art. 168 da Lei 6404 de 15.12.76; b. a imediata autorização de um capital de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000.000 de ações nominativas, sendo 600.000.000 ordinárias e 400.000.000 preferenciais, estas sem direito a voto, com-prioridade de reembolso no caso de liquidação da sociedade, com participação integral nos resultados; c. a reformulação completa do nosso Estatuto Social. Era quanto nos cabia propor-vos. Belém, 17 de dezembro de 1982. sr. Sinvaldo Pereira Dias, Moacir Ferro, Jêsu Ignácio da Araujo, Thiers Fatteri Costa.

Finda a leitura da proposta, foi ela submetida a apreciação dos presentes e, após ampla discussão, aprovada por unanimidade.

Retomando a palavra, disse o Presidente que em mãos projeto do Estatuto Social, incluindo normas disciplinares e das modificações propostas pela Diretoria. Após ampla discussão, no curso da qual foram apresentados substitutivos e emendas, a Assembleia por unanimidade, aprovou a seguinte redação final para o Estatuto Social:

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º: AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A, é uma sociedade por ações de capital autorizado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: O foro jurídico da sociedade será o da cidade de Belém, Estado do Pará, onde, na Av. Visconde de Souza Franco nº 857-A, bairro Reduto, está instalada a sede social. Poderá a sociedade, por deliberação de sua Diretoria e observadas as formalidades legais, instalar filiais e outras dependências, no Brasil ou no Exterior.

Artigo 3º: A sociedade tem por objetivo o transporte intermodal, ou seja, rodoviário, fluvial, marítimo de cargas e encomendas em geral, bem como a prestação de serviços correlatos, podendo participar de outras sociedades, sejam quais forem as finalidades destas.

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus objetivos a sociedade utilizará caminhões, barcos, balsas, rebocadores, navios, trens e outros veículos adequados, próprios ou de terceiros.

Artigo 4º: A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital social autorizado é de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 600.000.000 ordinárias e 400.000.000 preferenciais.

Artigo 6º: Dentro dos limites do capital autorizado, independentemente de alteração do Estatuto, poderá a Assembleia, o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento, deliberar aumento do capital subscrito mediante emissão de ações ordinárias ou preferenciais.

Parágrafo 1º: Nos aumentos por subscrição, os acionistas ordinários gozarão do direito de preferência na proporção das ações possuídas. As ações preferenciais não gozarão do referido direito.

Parágrafo 2º: Todos os acionistas participarão dos aumentos de capital por incorporação de reservas ou lucros na proporção das ações possuídas, observadas as formalidades legais.

Parágrafo 3º: As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM. Serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 19 do Decreto Lei nº 1376/74 (e gozarão de participação integral nos resultados sociais nos termos do parágrafo 2º, artigo 6º do mesmo diploma legal).

Artigo 7º: As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois Diretores e poderão ser livremente agrupados ou desdobrados a pedido de seus titulares. O

custo da operação ficará a cargo dos respectivos solicitantes.

Artigo 8º: Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º: As ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da sociedade.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10: A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo a este a escolha do secretário.

Artigo 11: A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12: A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 13: O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral que, na ocasião, indicará o seu Presidente.

Artigo 14: Competirá ao Conselho de Administração: estabelecer a orientação geral dos negócios sociais, mediante aprovação dos programas e orçamentos definidores dos objetivos a serem alcançados; eleger e destituir os membros da Diretoria e designar suas atribuições, observadas as disposições estatutárias; fiscalizar a gestão da Diretoria, mediante exame de livros, contratos e documentos de toda a espécie; convocar a Assembleia Geral; apreciar o relatório e as contas da Diretoria, emitindo opinião a respeito; propor à Assembleia Geral, aumentos de capital e alterações do Estatuto Social; autorizar a Diretoria a comprar, vender ou onerar bens imóveis; escolher e destituir auditores independentes.

Artigo 15: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho por cartas protocoladas.

Artigo 16: As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente decidir com o voto de qualidade.

Artigo 17: O mandato do Conselho de Administração será de dois anos, admitida a reeleição. Será eleito por Assembleia Geral e permanecerá em exercício até a posse daquele que for eleito para o mandato seguinte.

Artigo 18: Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, este, em reunião, escolherá o substituto, vagando-se sua Presidência o Conselho escolherá novo membro e novo Presidente; vagando-se a maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

Artigo 19: A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos seguintes: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Tráfego e dois Diretores Executivos.

Artigo 20: Um dos componentes da Diretoria poderá ser escolhido entre os membros do Conselho de Administração.

Artigo 21: A Diretoria terá amplos poderes de administração e de representação da sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais:

a. cumprir todas as determinações legais relativas à atividade social;

b. observar as normas do presente Estatuto e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;

c. organizar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício findo;

d. aplicar e distribuir os lucros, com observância do presente Estatuto e determinações da Assembleia Geral;

e. nomear gerentes, agentes ou representantes e determinar as respectivas atribuições;

f. representar a sociedade, com os mais amplos poderes em juízo ou fora dele;

g. constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia" para agirem em nome da sociedade e praticarem os atos mencionados nos respectivos instrumentos;

h. comprar, vender, onerar, ceder, locar e arrendar bens móveis e imóveis;

i. assinar, em nome da sociedade, contratos de qualquer natureza; j. zelar pela observância dos direitos da sociedade e pelo cumprimento de suas obrigações;

l. emitir, caucionar, endossar e descontar, em nome da sociedade, títulos de crédito em geral;

m) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários;

n) providenciar a abertura e instalação de filiais, agências ou depósitos, nos termos do artigo 2º deste Estatuto.

pendentemente de deliberação da Assembléia Geral:

Parágrafo 19: Os atos referidos nas alíneas "a", "g", "h", "i" e "l" da cabeça deste artigo dependerão, para sua validade, das assinaturas conjuntas dos Diretores.

Parágrafo 20: Os demais atos da administração e de representação poderão ser praticados por qualquer um dos Diretores, mediante assinatura e atuação isoladas.

Parágrafo 39: É vedado aos Diretores e nenhum efeito produzirá sobre o patrimônio social, a concessão de avais e fianças, a título gracioso, em favor de terceiros, salvo em negócios do estrito interesse da sociedade.

Parágrafo 49: Os Diretores responderão civil e criminalmente pelos atos que praticarem contra a lei e as disposições deste Estatuto.

Artigo 22: Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, caberá privativamente:

a. ao Diretor-Presidente a representação da sociedade perante autoridades constituídas e perante órgãos ou associações de classe de âmbito local, nacional ou internacional, a presidência das reuniões da Diretoria;

b. ao Diretor Vice-Presidente a substituição do Diretor-Presidente em seus impedimentos e assessoria ao mesmo quando solicitada;

c. ao Diretor Comercial a supervisão do Departamento Comercial da sociedade;

d. ao Diretor de Tráfego a supervisão do Departamento de Tráfego da sociedade;

e. aos Diretores Executivos a supervisão das áreas administrativas da sociedade.

Artigo 23: Em seus impedimentos temporários os membros da Diretoria substituir-se-ão mutuamente, observadas as normas do presente Estatuto; ocorrendo vaga o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração; vagando-se a maioria dos cargos, será convocado o Conselho de Administração para proceder nova eleição.

Artigo 24: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, mas ficará em exercício até a posse daquela que for eleita para o mandato seguinte.

Artigo 25: Os administradores eleitos para cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força da alteração do presente Estatuto, terão seus mandatos findos com os demais administradores.

Artigo 26: Os administradores substitutos completarão sempre o mandato dos substituídos.

Artigo 27: Os administradores serão investidos nos respectivos cargos mediante termos de posse nos livros de atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia.

Artigo 28: Os membros da Diretoria terão direito a remuneração mensal; os membros do Conselho de Administração terão direito a remuneração por reunião de que participarem. Referida remuneração será fixada pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 29: A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) membros e igual número de suplentes, que funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembléia Geral, nos termos da lei.

Artigo 30: O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembléia Geral que o instalar até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar.

Artigo 31: O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o instalar.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 32: O exercício social compreenderá o período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro, levantando-se na última data o balanço geral dos negócios sociais.

Artigo 33: O resultado do exercício será constituído da diferença entre receitas e despesas operacionais, acrescido ou diminuído dos resultados inoperacionais e do saldo da conta de correção monetária do balanço.

Artigo 34: Do resultado positivo do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 35: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

CAPÍTULO VII
LUCRO LÍQUIDO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 36: O lucro líquido do exercício será constituído do resultado positivo apurado nos termos do Artigo 33, deduzido da provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 37: Do lucro líquido do exercício serão apuradas:

a) uma quantia equivalente a 5% para formação da reserva destinada a garantir a integridade do capital social até que atinja 20% do mesmo;

b) uma quantia necessária à formação de Reservas para Contingências e de Reserva de Lucros a Realizar, quando for o caso,

mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo 19: O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral. Quando houver distribuição suplementar de dividendos, serão estes partilhados proporcionalmente entre acionistas ordinários e preferenciais.

Parágrafo 29: Os apartes de lucros serão feitos sucessivamente na ordem estabelecida neste artigo.

Parágrafo 39: Havendo prejuízos de exercícios anteriores, serão eles deduzidos antes dos apartes aqui estabelecidos.

Artigo 38: Os acionistas terão direito de receber dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação da Reserva Legal, da Reserva para Contingências e da Reserva de Lucros a Realizar, acrescido das reversões das duas últimas ocorridas no exercício.

Artigo 39: Os dividendos serão sempre declarados pela Assembléia Geral e pagos aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua realização.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral a fixação de normas regentes do seu processamento; caberá também à Assembléia Geral, a eleição do Liquidante e do Conselho Fiscal, que funcionará no período da liquidação, observado o disposto no artigo 29.

Artigo 41: Os casos omissos serão regidos pela Lei 6.404 de 15.12.76 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

Retomando a palavra, disse o Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho de Administração e fixar seus honorários. Deliberando a respeito, a Assembléia, por unanimidade:

a. elegeu para membros do Conselho de Administração os Senhores **MOACIR FERRO**, brasileiro, separado consensualmente, do comércio, RG: 2.885.000, CIC. 042.891.538-87, Rua Jesuino Arruda nº 541 - Apto. 11, São Paulo; **CELSO JOAQUIM RAIJO**, brasileiro, casado, economista, RG: 2.801.448, CIC. 053.251.538-20, Rua Navaí nº 212, Apto. 401, bairro do Sumaré, São Paulo e **ANTONIO CARLOS GOMES MUNHOES**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, R.G: 3.546.061, CIC. 255.536.158-87, Rua Dr. Albuquerque Lins nº 634, Apto. 92, São Paulo, b. escolheu para Presidente do Conselho o sr. Moacir Ferro; c. fixou em Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) os honorários de cada membro do Conselho de Administração por reunião de que participarem.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai por todos assinada. Belém, 17 de dezembro de 1982. aa. Moacir Ferro; Celso Joaquim Raijo; Antonio Carlos Gomes Munhoes. Por Transdroga S.A. Thiers Fattori Costa, Sinvaldo Pereira Dias e Moacir Ferro; por Transfarm S.A. Jêsu Ignácio de Araújo e Moacir Ferro.

A presente é cópia autêntica da Ata original lavrada no livro nº 0001. C.C.C (MF) 04.063.947/0001-00

PRESEÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	
	Nº de ações	VALOR C\$
TRANSROGA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos, 271/455, no bairro de V. Iolanda, Osasco, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CCG. (MF) sob o nº 00.619.185/0001-93 c/ seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 320.229 de 01/10/63, representada pelos sócios, srs. Thiers Fattori Costa, Sinvaldo Pereira Dias e Moacir Ferro.	8.931.652	8.931.652,00
TRANSFARMA S/A, com sede à Rua Humberto de Campos, bloco "2", no bairro de Vila Iolanda, em Osasco, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CCG (MF) sob o nº 17.212.621/0001-24 c/ seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais nº 165.049, de 02.09.65, representada pelos sócios srs. Jêsu Ignácio de Araújo e Moacir Ferro.	2.232.913	2.232.913,00
TOTAIS	11.164.565	11.164.565,00

Certifico que esta relação é cópia fiel da que consta no Livro de Presença dos Acionistas, referindo-se à Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 1982.

Belém, 29 de dezembro de 1982

MOACIR FERRO - Presidente da Mesa
SINVALDO PEREIRA DIAS - Secretário

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCSPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11 de dezembro de 1982, foi julgada nesta JUCSPA, sob o nº 46-83, a 1ª via da presente Ata em 1982,001. **Moacir Ferro** e **Jêsu Ignácio de Araújo** são os signatários. **Alfredo Furtado** - Secretário Geral

ANTONIO CARLOS GOMES MUNHOES - Advogado - OAB 19.574
BEL WALTER ROCHA DOMINGUES - A.º Escrivão

TABELIONATO
Eduardo Manoel Henrique
Escritório Autônomo
Fones: 841-7723 - Osasco - SP

ANTONIO C.G. MUNDDES-DAB/SP 19574

ANTONIO C.G. MUNDDES-DAB/SP 19574

OSWALDO PÉGO DE AMORIM AZEVEDO
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 198 - Dia: 14.01.83)

CIA. AGRO. PASTORIL DO RIO TIRAXIMIN

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIN, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 15:30 horas, na sede social da Companhia, sita na Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tiraximin, com a presença dos seus membros abaixo assinados e sob a presidência do dr. Leonídio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Sérgio Augusto Ribeiro para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente, que a Reunião tinha por finalidade apreciar o pedido de demissão dos Senhores Diretores, Alcides Lopes Tápias e Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga, elegendo concomitantemente, para suprir as vagas deixadas os senhores: Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 99 1501, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.933.119 e C.P.F. nº 289.884.007/63 e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Armando de Alencar nº 35/104, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e C.P.F. nº 005.065.327/04. Posta a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fossem lavrada esta ata que é aprovada e assinada por todos os presentes. Leonídio Ribeiro Filho -- Presidente, Sérgio Augusto Ribeiro -- Secretário, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles de Celcour de Charbonnières. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 10/01/83 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 34-83 a primeira via da presente Ata de Cia Agro-Pastoril do Rio Tiraximin.

Belém, 10 de 01 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00747 - Reg. nº 194 - Dia: 14.01.83)

**Cia. Agro-Pastoril
do Rio Dourado**

ATA DA 59ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1982

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, sita na Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados e sob a presidência do Dr. Leonídio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Sérgio Augusto Ribeiro para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente, que a Reunião tinha por finalidade apreciar o pedido de demissão dos senhores Diretores, Alcides Lopes Tápias e Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga, elegendo concomitantemente, para suprir as vagas deixadas os senhores: Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, bra-

**AGROPECUÁRIA
REUNIDOS PARAENSE S/A
— "ARPA" —**

CGC. MF. nº 05.426.663/0001-96

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09/12/82

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda ARPA, Município de Santana do Araguaia-PA, convocados conforme Estatutos Sociais

seiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 99/1501, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.933.119 e C.P.F. nº 289.884.007/63 e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Armando de Alencar nº 35/104, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e C.P.F. nº 005.065.327/04. Posta a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fosse lavrada esta ata que é aprovada e assinada por todos os presentes. Leonídio Ribeiro Filho -- Presidente, Sérgio Augusto Ribeiro -- Secretário, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles de Celcour de Charbonnières.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 11.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 45-83, da 1ª via da presente Ata Cia

Agro-Past. do Rio Dourado.
Belém, 11 de 01 de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00745 - Reg. nº 192 - Dia: 14.01.83)

**CIA AGRO-PASTORIL
GRADAÚS**

Ata da 14ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril Gradaús, realizada em 20 de dezembro de 1982.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, sita na Rua Santo Antônio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril Gradaús, com a presença dos seus membros abaixo assinados e sob a presidência do dr. Leonídio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Sérgio Augusto Ribeiro para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos, esclareceu o sr. presidente que a reunião tinha por finalidade apreciar o pedido de demissão dos senhores Diretores, Alcides Lopes Tápias e Luiz Antonio Nabuco de Almeida Braga, elegendo concomitantemente, para suprir as vagas deixadas, os senhores: Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 99/1501, Nova Ipanema, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.933.119 e C.P.F. nº 289.884.007/63 e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Armando de Alencar nº 35 ap. 104, portador da Carteira de Identidade do Ministério da Marinha nº 190.839 e C.P.F. nº 005.065.327/04. Posta a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos a fim de que fosse lavrada esta ata que é aprovada e assinada por todos os presentes. Leonídio Ribeiro Filho -- Presidente, Sérgio Augusto Ribeiro -- Secretário, Rony Castro de Oliveira Lyrio, Antoine Guy Charles de Celcour de Charbonnières.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Sérgio Augusto Ribeiro
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 10/01/83, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 33-83, a primeira via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril Gradaús. Belém, 10.01.83

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00746 - Reg. nº 193 - Dia: 14.01.83)

e deliberaram o seguinte: com a aprovação do Conselho Fiscal, autorizaram a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 20.000.000 de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 sendo 5.000.000 ações ordinárias integralizados no ato, pela acionista SOMEPA - Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., e 15.000.000 de ações preferenciais Classe "B", que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei, 1376 de 12/12/74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subs-

crição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 227.929.068,00 passa a ser de Cr\$ 247.929.068,00 sendo Cr\$ 73.681.200,00 em ações ordinárias; Cr\$ 6.447.868,00 em ações preferenciais Classe "A" e, Cr\$ 167.800.000,00 em ações preferenciais Classe "B". A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, Pa., 22 de dezembro de 1982.

JOSE APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de dezembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1704-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Reunidos Paraense S/A

Belém, 29 de dezembro de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 187 - Dia: 14/01/83)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

PORTARIA Nº 001-83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder ao servidor WALDIR DE SOUZA, ocupante do cargo "Agente de Segurança Legislativa", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico desta Casa, no período de 20.12.82 a 03.01.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 060 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 002 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder ao servidor CARLOS AUGUSTO LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de "Agente de Portaria Classe A", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico desta Casa, no período de 16 de dezembro de 1982 a 30 de dezembro de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 003 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à servidora ANTONICE MARIA DE CARVALHO RAMOS, ocupante do cargo de "Assistente de Comunicação So-

cial", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com Atestado Médico expedido pelo Serviço Médico desta Casa, no período de 03.12.82 a 17.12.82.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 004 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALBERTO VELOSO DA SILVA, ocupante do cargo de "Agente de Portaria", do Quadro Especial deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com atestado médico expedido pelo serviço médico desta Casa, no período de 03.01.83 a 17.01.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 005 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária CLAUDETE CANTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 20.12.82 a 19.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 006 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra C, inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença repouso, à servidora SANDRA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, ocupante das funções de "Agente de Mecanização e Apoio", do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), no período de 13.12.82 a 06.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 007 83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra C, inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), doze (12) semanas de licença repouso à servidora OCEANIRA DE BRITO MALHEIROS, ocupante das funções de "Agente de Comunicação e Apoio" do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), no período de 10.12.82 a 09.03.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1983.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 207 82 DP AL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder baseado na Resolução nº 07 73, e de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e dos Municípios), Férias Regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, no período de 22.12.82 a 20.01.83.

NOMES	EXERCÍCIO
Maria Angela Nobre	1982
Cláudio Seabra Gomes	1981
Adolpho Mello Filho	1982
Delzira Dinely Rabelo	1982
Francisca Ivone Cunha	81 82
Maria das Graças Fernandes	1981
José Maria Leite	1982
Fernando Otávio Mercês	1982
Maria José Araújo Silva	1982
Claudemiro Santos de Oliveira	1982
Maria Helena Andrade Fausto	1982

Oswaldo de Souza Pereira	1982
Débora Sanches	1981
Ivone Luz do Nascimento	1981
Maria Elisa Viana	1981
Maria de Lourdes Corrêa	1981
Aurea Ferreira	81 82
Maria Machado Sampaio	1982
Maria das Graças Souza	1982
José Maria Rayol	1982

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 208 82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias com vigência para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), que prestam serviço na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, abaixo discriminados no período de 22.12.82 a 20.01.83:

NOMES	EXERCÍCIO
Maria Damiana Corrêa	02.05.81 a 02.05.82
Eliana Lúcia Barbosa de Souza	01.02.81 a 01.02.82
Edmilson Souza Campos	01.04.81 a 01.04.82
Lourdes Fonseca Casseb	09.02.81 a 09.02.82
Ester Henrique de Araújo	01.02.81 a 01.02.82
Sandra Maria Andrade	01.07.81 a 01.07.82
Rosilda Campos de Souza	07.11.81 a 07.11.82
Elias Pinto Júnior	02.07.81 a 02.07.82
Benedito Tadeu Franco Teles	02.02.81 a 02.02.82
Sandra das Chagas Albuquerque	02.05.81 a 02.05.82
Vera da Conceição Brasil	14.04.81 a 14.04.82
Domingos Alves da Silva	30.05.81 a 30.05.82
Iracema Cardoso da Silva	01.02.81 a 01.02.82
Maria de Belém Veloso	01.10.81 a 01.10.82
Miguel Saraty Filho	06.05.81 a 06.05.82
Jocinete Maria de Oliveira	30.04.81 a 30.04.82
Liliam Benchimol Vellozo	01.10.81 a 01.10.82
Luiz Cruz Ramos	01.06.81 a 01.06.82
Selma Carolina Martins	29.04.81 a 29.04.82
Maria Ivzny Santos	25.06.81 a 25.06.82
Sérgio Augusto Mutran	01.03.81 a 01.03.82
Arabella Isabel Sussuarana	02.07.81 a 02.07.82
Caetana Ferreira da Silva	02.07.81 a 02.07.82
Aldacy Moema Brito	20.05.81 a 20.05.82
Maria de Nazaré Porpino	07.11.81 a 07.11.82
Aurivaldo Chagas	01.04.81 a 01.04.82
Pedro Rosa Nunes	02.01.82 a 02.01.83
Leandro Damião de Assis Lima	02.01.81 a 02.01.82
Nelson Nery Alves	01.03.81 a 01.03.82
Milton Cordeiro Farias	01.08.81 a 01.08.82
Oberdan Nascimento	02.08.81 a 02.08.82
Luís Orlando Sampaio	07.11.81 a 07.11.82
Antonio Carlos Braga	04.10.81 a 04.10.82
Paulo Sérgio Ribeiro	01.06.81 a 01.06.82
Raimundo Ubiracy de Carvalho	10.08.81 a 10.08.82
Euclides Gomes da Silva	01.03.81 a 01.03.82
Ivanilda Lopes Ribeiro	18.03.81 a 18.03.82
Alberto Paiva Vieira	01.04.81 a 01.04.82

20 DIAS

Cremilda de Moura Teixeira	01.12.81 a 01.12.82
Sonia Costa de Oliveira	01.02.81 a 01.02.82
Júlio Assis Maciel	15.03.81 a 15.03.82
Maria de Lourdes Souza Lima	01.06.81 a 01.06.82

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU BRITO SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

PORTARIA Nº 209 82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

Mandar Contar em Dobro para efeito de aposentadoria de acordo com a Lei nº 1.894 de 30.06.60, o período de férias, correspondente ao exercício de 1980, da funcionária ENEDINA NAZARE DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de "Assistente Legis-

lativo Classe - D", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1982.

Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 066 - Dia: 14.01.83)

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DE
BELÉM DO PARÁ

FALÊNCIA DE AMAUTO - AMAZÔNIA
AUTOMÓVEIS LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA DE CREDITORES

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc...

Pelo presente edital, faço saber aos que o mesmo virem, ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de credor representando mais de dois terços do passivo habilitado na falência de AMAUTO -

AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., foi determinado por este Juízo a convocação de uma Assembléia de credores, a qual deverá realizar-se no dia vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano de 1983, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar e sala das audiências deste Juízo, a fim de deliberarem sobre a forma a ser adotada para a realização do ativo. DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 10 de janeiro de 1983. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, datilografar e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Belém do Pará

(T. nº 00741, Reg. nº 182 - Dia: 14/01/83)

JUSTIÇA FEDERAL

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da 1ª Instância em audiências realizadas às 12:00 horas dos dias 10, 13, 14 e 15 de dezembro do ano de 1982.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 22.313 - Autor: Cinema de Arte do Pará Ltda.

Ré: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.312 - Embgdo.: Eidai do Brasil Madeiras S/A

Embgdo.: Conselho Regional de Química

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.315 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Maprol - Madeireira Progresso Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.316 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: N. L. Age & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.317 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: José de Souza Quadros Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.318 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.319 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Itapuã Comércio e Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.320 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Martins & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.321 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Empresa de Táxis Trinta Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.322 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Achilles J. Cordeiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.323 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: B. Santos & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.324 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Clínica Odontológica 13 de Maio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.325 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Correia & Pinho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.326 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Digital Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.327 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Esca - Empresa de Saneamento e Construções da

Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.328 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Escritório Valente do Couto Advocacia & Imóveis

S C. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.329 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Gráfica Amazônia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.330 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Janete Hage Moufarrej

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.331 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: José Ribamar Oliveira Ramos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.332 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Manoel Piedade de Barros Júnior

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.333 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Nelson Henrique de Gouveia do Vale

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.334 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: G. S. Allen

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.335 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Avalia Empreendimentos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.336 - Exeqte.: IAPAS

Execdo.: Aço Frio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.337 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Ofício Privativo de Notas e Registro de Contatos Marítimos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 22.338 - Exeqte.: IAPAS
Execda.: Maria Gonçalves
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 22.314 - Reqte.: Cinema de Arte do Pará Ltda.
Reqdo.: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.309 - Naturalizando: Toshio Ikenchi
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 22.306 - Reqte.: Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.307 - Comte.: Delegado de Polícia Federal
Preso: Luís Pinheiro Mota
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.308 - Reqte.: Luís Pinheiro Mota
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.311 - Depcte.: Juiz Federal da 3ª Vara de São Paulo
Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
Nº 22.310 - Recite.: Clarice Silva de Azevedo
Reclda.: Maria Teixeira Nogueira e FCAP
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 632 - Inq. Pol. nº 031/82-DPF - 2.SN
Indiciado: Francisco Moreira de Mendonça Neto.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 633 - Inq. Pol. nº 170/82-SR/DPF/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 634 - Inq. Pol. nº 171/82-SR/DPF/PA.
Indiciado: Pedro Furtado de Souza
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 635 - Inq. Pol. nº 172/82-SR/DPF/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 636 - Inq. Pol. nº 173/82-SR/DPF/PA.
Indiciados: Najla Albuquerque e Agenor José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 637 - Inq. Pol. nº 174/82-SR/DPF/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 638 - Inq. Pol. nº 175/82-SR/DPF/PA.
Indiciado: Jones Greijal Holanda
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 17 de dezembro de 1982.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 22.597 - Impte.: Construções e Com. Camargo Corrêa S.A.

Impdo.: Delegado da Receita Federal em Belém

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.339 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Lauro Costa Comércio Repres. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 22.340 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Lavanderia Paraense A Vapor Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 22.341 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Souza & Nascimento Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.342 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Souza & Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.343 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Farmácia Duque Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.344 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Farmácia São Marcos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.345 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Atacadista de Estivas Brasil Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.346 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.347 - Exeqte.: SUNAB
Execdo.: A. M. Rodrigues & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.348 - Exeqte.: SUNAB
Execda.: Francisca Farias Leite
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.353 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Arruda Pinto & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.354 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Diacuy Pesca Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.355 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Diacuy Pesca Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.356 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.357 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 22.358 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.359 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.360 - Exeqte.: IAPAS
Execda.: Mamede Lima Pontes
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.361 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Pontes do Pará Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 22.362 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: A. Carlos Brotas
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.363 - Exeqte.: IAPAS
Execda.: Ana Maria Sombra Soares
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.364 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Antônio Ferreira da Cruz
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.365 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Carlos Alberto Amaro Zacca
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.366 - Exeqte.: IAPAS
Execda.: Editora Atalaia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 22.367 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Eduardo Gil Lopes
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.368 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Escritório Especializado em Assessoria de Con-

tabilidade.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.369 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Espólio de Gabriel Machado Garcia
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.370 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: F. C. Aguiar Cisne Conservação e Limpeza
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.371 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: G. S. Assessoria e Contabilidade Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.372 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Grafgeral Editora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.373 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: J. Ferreira da Cruz
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.374 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: João Fanjas Barros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.375 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Pontel Ltda. - Ponto de Eletro Domésticos
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.376 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Prodecon Projetos Dec. e Construções Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.377 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: S. B. Pereira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.378 - Exeqte.: IAPAS
Execdo.: Santana & Oliveira Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.379 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Sebastião Pinheiro da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.380 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Serviço e Associação Póstuma Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.381 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Silva & Silva Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.382 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Versus M. Tabosa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.383 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Alea - Amazônia Legal Editora Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.384 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: J. Ursulino da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.385 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Paraminas Agropecuária Com. Ind. e Exp. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.386 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Paraminas Agropecuária Com. Ind. e Exp. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.387 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Casa do Estudante Universitário do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.388 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Farmácia Mármore Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.389 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: José João de Campos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.390 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Sociedade Civil Pará Línguas
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.391 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Condomínio do Edif. Manuel Pinto da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.392 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Adir Gráfica Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.393 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Antônio Coutinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.394 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Arcendina Cunha da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.395 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Arruda Pinto & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.396 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Arruda Pinto & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.397 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Arruda Pinto & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.398 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Equatorial Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.399 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Equatorial Timber Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.400 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Gessil Ind. Com. e Representações Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.401 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Paraense Transportes Aéreos em Liquidação
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.402 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Madeiras Gerais S.A. - Magesa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.403 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: José Lopes da Fonseca
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.404 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Armazéns Machado Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.405 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Comércio e Ind. São Miguel Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.406 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Companhia Melhoramentos da Ligação
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.407 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: T. C. Cordeiro
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.408 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Madeira - Madeiras do Pará Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.409 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Laminados e Compensados Marituba Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.410 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Carpintaria Nazaré Ind. e Com. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.411 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Artema - Artefatos de Madeiras em Geral Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.412 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.413 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: L. Cortel
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.414 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Amazônia Metalúrgica S.A.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.415 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Cimal - Com. e Ind. de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.416 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Parquet - Paulista da Amazônia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.417 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Bel Print Auto Adesivos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.418 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Maguary Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.419 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: G. L. da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.420 - Exeqte.: Fazenda Nacional
 Execdo.: Artico Ind. Com. Refrigeração do Para Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.421 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Balneário Hotel Tinguara Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.422 - Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Amazônia Serviços Gerais e Repres. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.423 — Exeqte.: IAPAS.
 Execdo.: Impactus Planejamento e Vendas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.424 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Irmãos Palmeira Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.425 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: J. Chagas & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.426 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Cleonice Nunes Sampaio
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.427 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Amazônia Serviços Gerais e Repres. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.428 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: B.B.A. Propaganda Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.429 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Boca Chica Com. de Materiais de Pesca Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.430 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Casa Damasco Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.431 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Centec Engenharia Civil Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.432 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Construtora M.J. Nascimento Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.433 — Exeqte.: IAPAS
 Execdo.: Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda.
 — Copenorte.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.434 — Exeqte.: IAPAS

Execdo: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.435 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Domus Engenharia Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.436 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Duclomar Gomes da Costa.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.437 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Edivaldo José Rodrigues de Souza.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.438 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.439 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Empeiteira de Serviços Navais Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.440 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Empresa Gráfica Lirio Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.441 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Femesc Ind. e Com. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.442 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: G. Campos dos Santos.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.443 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Intercon Intercontinental de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.444 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Iran de Souza Pereira.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.445 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Mebras Metalúrgica Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.446 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Reinus Metalúrgica e Comércio Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.447 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Silva Quaresma Ind. e Com. de Bebidas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.448 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Transportadora Realeza Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.449 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Benedito Gomes da Silva.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.450 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.451 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Antonio Diogo Couceiro.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.452 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Sidney de Moraes Lourinho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.453 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Ataulpa Rodrigues Leão.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.454 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Jadel de Souza.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.455 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Hélcio do Nascimento e Silva.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.456 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Renato José Duarte Sidrim.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.457 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Bertino Rodrigues Sarges.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.458 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Farouk Abdallah El Jurdi
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.459 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Oldemar Alberto da Silva.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.460 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Mancio Rodrigues Lima.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.461 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Maurício Veiga Chaves
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.462 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Maria Amélia Simões de Pina
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.463 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Antônio Ribeiro da Silva.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.464 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Maria Edilusa de Souza Oliveira.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.465 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Antônio Barbosa Campos.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.466 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Otávio Augusto de Souza S. Rodrigues.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.467 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: José Maria do Nascimento.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.468 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Maria das Graças Henrique Rego
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.469 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Nelcira Souza Lima.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.470 — Exeqte: Fazenda Nacional.
 Execdo: Mogno Esquadrias e Móveis Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.471 — Exeqte: Fazenda Nacional
 Execdo: Germain Pierre Marie Crespel
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.472 — Exeqte: IAPAS
 Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sociedade de Fundo Educacional do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.473 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Ártico Ind. e Com. de Refrigerado do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.474 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Associação Civil "Padre Ângelo Cerri".
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.475 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Escola Meninice Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.476 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Exportadora Aranaí Madeira Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.477 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Floriano Gonçalves Nav. Ind. Com. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.478 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Gráfica Marajó Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.479 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Hidroprojeto Eng. e Projetos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.480 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Casa Damasco — Sarah Antônia dos Santos.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.481 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sociedade Civil de Ensino Pré-Primário "O Grilo Falante".
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.482 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Condomínio do Edifício Fátima.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.483 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Yolanda Ferreira Pinto.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.484 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Armazéns Machado Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.485 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Basílio Magno Pantoja
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.486 — Exeqte: IAPAS.
 Execdo: Osvaldo Alves da Costa.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.487 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Nortema — Com. e Exp. de Madeiras Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.488 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Cartório do Cível 4º Of. — Maria Diva Barata.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.489 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: R.D. International Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.490 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Tibúrcio Ribeiro de Souza.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 22.491 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Efraim Bentes.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.492 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Distribuidora da Feira dos Caramelos Com. e Repres. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.493 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Yolanda Ferreira Pinto.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.494 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: José Ruy da Costa.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.495 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Cincinato Marques de Souza.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.497 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Planatar — Planej. e Assessorias Agrárias Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.498 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Presnag — Prestação de Serv. Gerais Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.499 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sanecon — Saneamento e Const. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.500 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: João Gouveia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.501 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Lince Distribuidora e Transp. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.502 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Maria Zumiides Ramos Pinheiro
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.503 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Pratop Pará Topografia Const. Civil Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.504 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Irsea Irmãos Seabra Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.505 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Jasper Siems Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.506 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Jasper Siems Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.507 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Incapesca Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.508 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Incapesca Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.509 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Incorsel Ind. Com. Const. e Serviços Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.510 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Indústria de Madeiras Visão Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.511 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Fortaleza Refrig. S/A — Filial.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.512 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Júnior.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.513 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Hilmo de Farias Moreira.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.514 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Ernestino João Garcia
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.515 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Espar — Esquadrias do Pará Ind. e Comércio Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.516 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Estância de Madeira Ind. e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.517 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Estância de Madeira Ind. e Com. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.518 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Belém Serviços Gerais Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.519 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Benedito Ferreira Aguiar.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.520 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Carlos Alberto Ferreira Alves.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.521 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Checkauto Limitada.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.522 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.523 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Construtora Medeiros Ltda. Eng. Ind. e Com.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.524 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Dinco — Distribuidora Pará Ind. e Com. Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.525 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Empresa Rodoviária de Táxi Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.526 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Engenharia e Instalações Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.527 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Engenheiro Fernando Uchoa de Moura.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.528 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Ártico Ind. de refrig. do Pará Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.529 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Amaro Oliveira de Albuquerque
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.530 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Impactus — Planejamento e Vendas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.531 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: J.S. Móveis S.A.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.532 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Belprint Autoadesivos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.533 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: San José Indústrias Reunidas Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.534 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Rogério Sampaio & Irmãos Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.535 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sociedade de Fundo Educacional do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.536 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Gráfica Esperança Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.537 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: H.M. da Rocha.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.538 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Colégio Abraham Levy
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.539 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Monteiro & Monteiro.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.540 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Ely N.S. Marvão
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.541 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.542 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Cardan Automotiva Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.543 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Cepemi — Centro de Preparação às Escolas Militares S/C Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

- Nº 22.544 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Mocambo de Barro.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.545 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Certa — Consultoria, Eng. e Tecnologia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.546 — Exeqte: IAPAS
Execdo: London School English S/C Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.547 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Tradebrás — Com. Imp. e Exportação Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.548 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Duciomar Gomes de Souza.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.549 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Indústria São Vicente — M.Santos S.A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.550 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Sub's — Comestíveis Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.551 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Disprofarma.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.552 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Predial Morada Ltda. — Promoções e Vendas.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.553 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Comércio de Madeira A Preferida Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.554 — Exeqte: IAPAS
Execdo: M.J.C. Leite de Souza.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.555 — Exeqte: IAPAS
Execdo: F. Sá Repres. Com. e Industriais Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.556 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Arcendina Cunha da Silva.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.557 — Exeqte: IAPAS
Execdo: José Lopes da Fonseca & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.558 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Queiroz & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.559 — Exeqte: IAPAS
Execdo: J.L. Valente
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.560 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Acrel Instalações Elétricas Serv. Repres. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.561 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Agroval Agropecuária e Ind. Vale do Anapú
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.562 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Agroval Agropecuária e Ind. Vale do Anapú.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.563 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Armazém Machado Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.564 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Arruda Pinto & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.565 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Cartório Queiroz Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.566 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Conservadora Vitória Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.567 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Cooperativa Mista de Pesca Norte Bras. Ltda. —
COPENORTE.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.568 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Cooperativa Mista de Pesca Norte Bras. Ltda. —
COPENORTE.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.569 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Distribuidora Eldorado S/A — Suc. de Palmazon
S/A Com. e Transp.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.570 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Palmazon S/A Com. e Transportadora, suc. por
Distrib. Eldorado S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.571 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Escola Meninice Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.572 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Escritório Wander Souza.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.573 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Expansão Industrial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.574 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Grafipress Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.575 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Guerra Almeida & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.576 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Impactus Planejamento e Vendas Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.577 — Exeqte: IAPAS
Execdo: J.L. Valente.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.578 — Exeqte: IAPAS
Execdo: J. Amoras de Souza.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.579 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Joana Darc Torrefação e Moagem de Café Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.580 — Exeqte: IAPAS
Execdo: José Lopes Pantoja
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.581 — Exeqte: IAPAS
Execdo: José Ruy da Costa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.582 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Kunishisa Teshima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.583 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Kunishisa Teshima
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.584 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Lojas Cruzeiro Calçados Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.585 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Madeiras Gerais S/A — Magesa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.586 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Maguary Ind. e Com. de Madeiras Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.587 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Maria José Correa Quemel.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.588 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Maria Zumildes Ramos Pinheiro.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.589 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Módulos Alumínio Ind. Com. Ltda. suc. de Boxbel
Ind. e Com.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.590 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Raimundo Ferreira Lima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.591 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Raimundo Ferreira Lima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.592 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Reproa Imp. e Exportação Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 22.593 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Reunidas S/A Ind. Com. e Exp. de Implementos
Agrícolas e Rodov.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 22.594 — Exeqte: IAPAS
Execdo: Sanecon — Saneamento e Const. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.595 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: Sociedade Civil Júnior Pré-Escolar.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.596 — Exeqte: IAPAS
 Execdo: N. Silveira.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE IV — AÇÕES EXECUTIVAS:
 Nº 22.351 — Exeqte: Empresa Bras. de Correios e Telégra-

fos.

Execdo: Otaniel dos Santos Costa.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.352 — Exeqte: Caixa Econômica Federal.
 Execdo: Lucinério Santa Brígida Filho e outros.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 22.349 — Reqte: Orlando Henrique O' de Almeida.
 Reqdo: INAMPS.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.600 — Reqte: Zihrelhel Rizk
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.601 — Reqte: Oscar Enedino Sampaio Mello
 Reqdo: Inamps.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 22.598 — Autor: Justiça Pública
 Réu: Aragão Ferreira Lopes.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 22.602 — Autor: Justiça Pública
 Réu: José Reis de Souza.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago,
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 22.350 — Depcte: Juiz Federal no Est. do Piauí.
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.599 — Reqte: Justiça Pública.
 Reqdo: Inq. Pol. nº 243/81-SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.603 — Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inq. Pol. nº 83/82-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.604 — Reqte: Bel. José Ferreira Sales — Del. de Pol.

Fed.

Reqdo: Raquel Azulay Bemuyal.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 22.605 — Reqte: Raquel Azulay Bemuyal.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 157)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 001/83

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 JUIZ FEDERAL
 Dr. Aristides Porto de Medeiros
 DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 1.407/82 — do Superintendente do INFRAERO —
 Hermano da Silva.

Assunto: Relação das ações de interesse da Empresa —
 Solicita.

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa., em 17.12.82. a) Aristi-
 des Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 57/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: Atenda-se. Belém, Pa., em 17.12.82. a) Aristides
 Medeiros-Juiz Federal

Of. nº 53/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 60/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 63/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 66/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 69/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.
 Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 72/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 79/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 76/82 — Da Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 610/82-DPF/MB — Do Sr. Delegado de Polícia Federal
 de Marabá.

Assunto: Laudo de Exame de Substância Mineral
 (Encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.12.82. a)
 Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo (Adv. Dr. Jo-
 sé Ribamar de Castro)

Assunto: Pedido de Fiança (requer)

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa., em 17.12.82. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto
 Potiguar)

Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. nº 21.711.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.82. a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv.
 Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Assunto: Requer prosseguimento do processo nº 5.197 -
 Apelação Cível.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Au-
 gusto Potiguar)

Assunto: Desistência (requer) Ref. Proc. nº 15.953.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da EMPASA (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Requer a expedição da guia de depósito - acom-
 panhado do cheque no valor de Cr\$ 752.232,95.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Humberto Cordeiro Diniz Filho

Assunto: Requer prorrogação para apresentação do Laudo
 Pericial.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Oscar Enedino Sampaio Mello (Adva. Dra. Adie-
 ne Martins Cavalcante).

Assunto: Homologação de Opção (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.82. a) Aristi-
 des Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr.
 Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Reis de
 Souza)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr.
 Paulo Meira)

Assunto: Pedido de arquivamento de Inq. Pol. 83/82 - Re-
 quer.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr.
 Paulo Meira)

Assunto: Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 243-81 -
 Requer.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Ce-
 cília Rodrigues)

Assunto: Vem promover execução contra Lucinério Santa
 Brígida Filho.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais que a Superintendência Nacional do Abas-
 tecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Oliveira) move contra Fran-
 cisca Farias Leite, Farmácia Bráz de Aguiar Ltda., Farmácia São
 Marcos Ltda., Souza & Medeiros Ltda. e Lavanderia Paraense
 Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr.
 José Augusto Potiguar) move contra Artico Ind. Com. Refrigera-
 ção do Pará Ltda.; Parquet Paulista da Amazônia; Mogno Esqua-
 drias e Móveis Ltda.; Maria das Graças Henrique Rêgo; Otávio Au-
 gusto de Souza Simões Rodrigues; Maria Edileusa de Souza Oli-
 veira; Maria Amélia Simões de Pina; Farouk Abdalla El Jürdi; Mân-
 cio Rodrigues Lima; Renato José Duarte Sidrim; Jádriel de Souza;

Sidney de Moraes Lourinho; Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha; Maguary Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.; Amazônia Metalúrgica S/A.; R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras; Carpintaria Nazaré Indústria e Comércio Ltda.; Madeipa - Madeiras do Pará Ltda.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.12.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Drs. Otávio José Pessoa Ferreira e José Alberto B. Santos) movem contra Sociedade de Fundo Educacional do Pará; Associação Civil Padre Angelo Cerri; Exportadora Aranaí Madeira Ltda.; Gráfica Marajó Ltda.; Condomínio do Edifício Fátima; Casa Damasco - Sarah Antonia dos Santos; Armazéns Machado Ltda.; Osvaldo Alves da Costa; Cartório do Cível 4º Ofício - Maria Diva Barata; Tibúrcio Ribeiro de Souza; Diacuy Pesca Ltda.; Ima - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.; Mamede Lima Pontes; A. Carlos Brotas; Antonio Ferreira da Cruz; Editora Atalaia Ltda.; Escritório Especializado em Assessoria de Contabilidade; F. C. Aguiar Cisne Conservação e Limpeza; Grafgeral Editora Ltda.; João Fanjas Barros; Prodecon Projetos Decorações Ltda.; Santana & Oliveira Ltda.; Serviço e Associação Póstuma Ltda.; Versus M. Tabosa; J. Ursulino da Silva; Paraminas Agropecuária Com. Ind. Export. Ltda.; Farmácia Mármore Ltda.; Sociedade Civil Pará Línguas; Adir Gráfica Ltda.; Arcendina Cunha da Silva; Arruda Pinto & Cia.; Equatorial Madeiras Ltda.; Gessit Ind. Com. e Rep. Ltda.; Madeiras Gerais S.A. - Magea; Armazéns Machado Ltda.; Companhia Melhoramento da Ligação; Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.; Irmãos Palmeiras Ltda.; Cleonice Nunes Sampaio; B B A Propaganda Ltda.; Casa Damasco Ltda.; Construtora M. J. Nascimento Ltda.; Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.; Ducimar Gomes da Costa; Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho; Empresa Gráfica Lírio Ltda.; G. Campes dos Santos; Reinus Metalúrgica e Com. Ltda.; Iram de Souza Pereira; Transportadora Realeza Ltda.; Cincinato Marques de Souza; Presnag - Prestação de Serviços Gerais Ltda.; João Gouvea; Maria Zumildes Ramos Pinheiro; Irsea Irmãos Seabra Ltda.; Jasper Siems Ltda.; Incapesca Ltda.; Indústria de Madeiras Visão Ltda.; Hélio Felgueira dos Santos Leal Júnior; Ernestino João Garcia; Estância de Madeiras Indústria e Com. Ltda.; Belém Serviços Gerais Ltda.; Carlos Alberto Ferreira Alves; Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia; Dinco - Distribuidora para Indústria e Com. Ltda.; Engenharia de Instalações Ltda.; Artico Ind. de Refrig. do Pará Ltda.; Impactus - Planejamento e Vendas Ltda.; Belprint Autoadesivos Ltda.; Rogério Sampaio & Irmãos Ltda.; Arruda Pinto & Cia.; Conservadora Vitória Ltda.; Palmazon S.A. Com. e Transportadora; Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - Copenorte; Escritório Wander Souza; Grafipress Ltda.; Impactus Planejamento e Vendas Ltda.; J. Amoras de Souza; José Lopes Pantoja; Kunihisa Teshima; Lojas Cruzeiro Calçados; Maguary Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.; Maria Zumildes Ramos Pinheiro; Raimundo Ferreira Lima; Reppa Importação e Exportação Ltda.; Sanecon - Saneamento e Construções Ltda.; N. Silveira; Distribuidora da Feira dos Caramelos Ltda.; José Ruy da Costa; Agroval - Agropecuária e Ind. do Anapú Ltda.; Gráfica Esperança Ltda.; Colégio Abrahão Levy; Ely N. S. Marvão; Cardan Automotiva Ltda.; Mocambo de Barro; London School English S.C. Ltda.; Ducimar Gomes de Souza; Sub's - Comestíveis Ltda.; Predial Morada Ltda.; V. J. C. Leite de Souza; Arcendina Cunha da Silva; Queiros & Cia. Ltda.; Acrel Instalações Elétricas Serviços e Representações Ltda.

Petição do: I.B.D.F. (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão). Assunto: Vem juntar recortes de Editais e requerer prosseguimento da Execução aos autos. Belém, 17.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Requer extinção da Execução constante do Proc. nº 20524.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. de Rep. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Pedido de providências nos autos de Execução Fiscal - Processo nº 18431.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: I.B.D.F. (Adv. Dra. Ma. Neide de Oliveira Mattos). Assunto: Requer citação por meio de Editais nos autos de Execução Fiscal constante do Processo nº 18783.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.B.D.F. (Adv. Dra. Ma. Neide de Oliveira Mattos). Assunto: Em atendimento a despacho, vem informar endereço da Executada nos autos do Processo nº 19017.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Hajime Owtaké (Adv. Dra. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro).

Assunto: Vem indicar bens à penhora nos autos da Carta Precatória Cível (Proc. nº 22019).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, procedente do Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Ref. Proc. nº 19.674).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Crime expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Julz Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, para citação do acusado Amauri de Sá.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 17.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de MANDADO DE SEGURANÇA que Construção e Comércio Camargo Corrêa S/A (Adv. Dr. Sérgio Tondi Júnior) vem impetrar contra atribuído ato do Sr. Delegado da Receita Federal em Belém.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 17.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção requerida por Orlando Henrique O de Almeida na condição de empregado do INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial (Ofício nº 16.927, de 13.12.82, do Departamento Federal de Justiça) encaminhando Certificado para naturalização de Zihreleel Rizk.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial (Ofício nº 430/81-SPG, de 03.12.82, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, encaminhando autos de Reclamação Trabalhista em que é Reclamante Clarice Silva de Azevedo, Reclamada Marja Teixeira Nogueira, e Litisconsorte a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de EXECUÇÃO que a EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães) vem propôr contra Otaniel dos Santos Costa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 17.12.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de EXECUÇÃO FISCAL que a UNIÃO FEDERAL (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho) vem propor contra: T. C. Cordeiro. Laminados e Compensados Marituba Limitada; Artema Artefatos de Madeiras em Geral Ltda.; L. Cortel; Cimal Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.; Bel. Print. Auto Adesivo Ltda.; G. L. da Costa; Benedito Gomes da Silva; Antonio Diogo Couceiro; Atualpa Rodrigues Leão; Hélcio do Nascimento e Silva; Bertino Rodrigues Sarges; Oldemar Alberto da Silva; Mauricio Veiga Chaves; Antonio Ribeiro da Silva; Antonio Barbosa Campos; José Maria do Nascimento; Nelcira Souza Lima; e Germain Pierre Marie Crespel.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de EXECUÇÃO FISCAL que o IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos) vem propôr contra Arruda Pinto & Cia.; Diacuy Pesca Limitada; IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.; IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.; Pontes do Pará Ltda.; Ana Maria Sombra Soares; Carlos Alberto Amaro Zacca; Eduardo Gil Lopes; Espólio de Gabriel Machado Garcia; G. S. Assessoria e Contabilidade Ltda.; J. Ferreira da Cruz; Pontel Ltda. Ponto de Eletrodomésticos; S. B. Pereira; S. P. da Silva; Silva e Silva Ltda.; Alea Amazonia Legal Editora Ltda.; Paraminas Agropecuária Comércio, Indústria e Exportação Ltda.; Casa do Estudante Universitário do Pará; José João de Campos; Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva; Antonio Coutinho; Arruda Pinto & Cia.; Arruda Pinto & Cia; Equatorial Timber Ltda.; Paraense Transportes Aéreos em Liquidação; José Lopes da Fonseca; Comércio e Indústria São Miguel Ltda.; Balneário Hotel Tingara Ltda.; Impactus Planejamento e Vendas Ltda.; J. Chagas & Cia.; Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.; Boca Chica Com. e Materiais de Pesca Ltda.; Centec. Engenharia Civil Ltda.; Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COPENORTE.; Domus Engenharia Ltda.; Edivaldo José Rodrigues de Souza; Empreiteira de Serviços Navais Ltda.; FEMESC - Ind. e Comércio Ltda.; INTERCON - Intercontinental de Madeiras Ltda.; Mebras Metalúrgica Ltda.; Silva Quaresma Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.; Artico Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda.; Escola Meninice Ltda.; Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Comércio Ltda.; Hidroprojeto Engenharia e Projetos Ltda.; Sociedade Civil de Ensino Pré-Primário "O Grilo Falante"; Yolanda Ferreira Pinto; Basílio Magno Pantoja; NORTEMA - Com.

e Exp. de Madeiras Ltda.; R. D. Internacional Ltda.; Efraim Bentes; Yolanda Ferreira Pinto; Cincinato Marques de Souza; Planatar Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda.; Sanecon Saneamento e Construções Ltda.; Lince Distribuidora e Transportes Ltda.; Paratop Pará Topografia e Construções Civil Ltda.; Jasper Siems Ltda.; Incapesca Ltda.; Incorsel - Ind. Com. Construções e Serviços Ltda.; Fortaleza Refrigerantes S.A. - Filia; Hilmo de Farias Moreira; Espar Esquadrilhas do Pará Indústria e Comércio Ltda.; Estância de Madeira Indústria e Comércio Ltda.; Benedito Ferreira Aguiar; Checkauto Limitada; Construtora Medeiros Ltda. Engenharia, Indústria e Comércio; Empresa Rodoviária de Táxi Limitada; Engenharia Fernando Uchoa de Moura; Amaro Oliveira de Albuquerque; J. S. Móveis S.A.; San José Indústria Reunidas Ltda.; Sociedade de Fundo Educacional do Pará; H. M. da Rocha; Monteiro & Monteiro; Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.; CEPEMI - Centro de Preparação as Escolas Militares S/C Ltda.; CERTA - Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda.; Tradebrás - Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Indústria São-Vicente - M. Santos S/A; Disprofarma; Comércio de Madeira a Preferida Ltda.; F. Sá Representações Comerciais e Industriais Ltda.; José

Lopes da Fonseca & Cia.; Agrovel Agropecuária e Ind. do Vale do Anapu Ltda.; Armazém Machado Ltda.; Cartório Queiroz Santos; Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. - COPENORTE; Distribuidora Eldorado S.A., Suc. de Palmazon S.A. Com. e Transportadora; Escola Meninice Ltda.; Expansão Industrial Ltda.; Guerra Almeida & Cia. Ltda.; J. L. Valente; Joana Darc. Torrefação e Moagem de Café Ltda.; José Ruy da Costa; Kunihsa Teshima; Madeiras Gerais S/A - MAGESA; Maria José Corrêa Quemel; Módulos Alumínio Indústria e Com. Ltda., Suc. de Boxbel Ind. e Comércio; Raimundo Ferreira Lima; Reunidas S/A Ind. e Com. e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários; Sociedade Civil Júnior Pré-Escola; e J. L. Valente.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petições iniciais de EXECUÇÃO que a SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia de Oliveira). Vem propor contra: Lauro Costa Comércio & Representações Ltda.; Souza & Nascimento Ltda.; Farmácia Duque Ltda.; Atacadista de Estivas Brasil Ltda.; e A. M. Rodrigues & Cia. Ltda.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO N. 2.722

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 8.386/82,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário SEBASTIÃO ARAÚJO NAHUM, Agente de Portaria, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, de acordo com o art. 116 da Lei n. 1.711/52, regulamentada pelo Decreto n. 38.204, de 03.11.1955, seis (06) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.10.72 a 06.12.82, para ser gozada oportunamente, mediante prévia indicação por parte do beneficiário, conciliada com o interesse dos serviços desta Corte.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 076 - Dia 14.01.83)

ATO N. 2.731

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 41/83.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente

de deste T.R.E., 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 12.12.82 a 16.01.83, de acordo com atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 075 - Dia 14.01.83)

ATO N. 2.730

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão desta Corte,

RESOLVE:

Designar a Sra. NEUZARITA DE OLIVEIRA DIAS, Professora Normalista do Estado, lotada na cidade de São Miguel do Guamã, para ocupar a escrivanha da 11ª Zona - São Miguel do Guamã, enquanto durar o impedimento dos serventuários da Justiça da Comarca.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 076 - Dia 14.01.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 01/83

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICAR a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 10.01.83, o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, unanimemente, determinou o processamento da extensão das decisões proferidas no Processo TRT DC 1546/81, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará (Demandante) e Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A (demandada), marcando o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de exclusão do feito suscitada pela Telereides, Telecomunicações Ltda.; no mérito, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa, vencido quanto as cláusulas I e II o Exmo. Sr. Juiz Orlando Lobato: I — Aumento real de salário no percentual de 4% que corresponde ao acréscimo de produtividade da categoria profissional, incidente sobre o salário de janeiro de 1982, corrigido nos termos da Lei 6.708/79; II — A todos os integrantes da categoria profissional, fica assegurado o salário normativo igual a Cr\$ 16.000,00; III — A empregada gestante terá assegurada estabilidade provisória quando comprovada a gravidez até 60 (sessenta) dias após o período da licença compulsória; IV — Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento dos direitos assegurados ao empregado em razão de

sua dispensa, sob pena de multa de 1 (um) dia de salário correspondente a cada dia de atraso; V — Vigência de 1 (um) ano a contar da data da publicação da presente sentença normativa no Diário da Justiça do Estado do Pará. Custas pelas demandadas sobre o valor arbitrado pela presidência, em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 2.614,70. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 29 de março de 1982.

Assinado em 31 de março de 1982".

DECISÃO DO COLENDO TST, em 10 de novembro de 1982:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho: 1 — por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para: a) estabelecer o salário normativo na base de 1/6 (um sexto) da última correção semestral, pelo fator 1.0, mais 1/12 (um doze avos) do aumento decorrente da produtividade, a incidirem sobre o salário mínimo vigente na data da propositura do dissídio; b) instituir multa pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 10º (décimo) dia subsequente ao afastamento definitivo do empregado, por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário, desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador. 2 — por unanimidade, negar provimento ao restante do recurso. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Brasília, 10 de novembro de 1982.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos onze dias do mês de janeiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 062. Dia: 14.01.83)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará